

PUBLICADO
CONFORME ART. 131, 1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 30 / 03 / 2026



LEI Nº 971/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO
PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE (ACS) E AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), no valor igual ao piso salarial destas categorias, nos termos do art. 198, § 9º da Constituição Federal da República, acrescida pela Emenda Constitucional nº 120/2022, qual seja, R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, o valor previsto no *caput* deste artigo fica condicionado a emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde e a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município, por serem os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 30 de março de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal